

**Lei nº 502, de 02 de outubro de 2017.**

**Eleva a retribuição paga aos ocupantes da função de Médico da ESF de que trata a Lei nº 483, de 27 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada para o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a retribuição mensal paga aos ocupantes da função de Médico da ESF, constante do Anexo II à Lei nº 483, de 27 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo farão jus, além da mencionada retribuição mensal, à gratificação PMAQ estabelecida pela Lei nº 433, de 11 de dezembro de 2014, nos critérios e percentuais definidos no Decreto nº 002, de 02 de março de 2016.

**Art. 2º** Os profissionais de que trata esta Lei estarão submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser aferida por controle de assiduidade efetuado mediante registro de ponto em equipamento com leitor biométrico instalado em cada unidade de trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa do município, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de outubro de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA  
Prefeito Municipal